LEI N.º 4.678, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na Lei de Orçamento vigente, na importância de R$ 3.046.000,00 (três milhões e quarenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

3111.01 - 3.07.0202.002 Pessoal Civil Gabinete Pref.	83.000,00
3120.01 - 3.07.0202.002 Material - Gabinete Pref.	4.000,00
3132.01 - 3.07.0202.002 Outros Serviços Gab. do Pref.	51.000,00
3132.02 - 3.07.0212.004 Outros Serv. - Prom. Recepções	13.000,00
3132.03 - 3.07.0232.005 Outros Serv. Divulg. Publicidade	13.000,00
3111.01 - 3.04.0142.008 Pessoal Procuradoria Jur.	15.000,00
3111.01 - 3.07.0232.010 Pessoal Assess. Comunic.	20.000,00
3132.01 - 3.07.0232.010 Outros Serv. Asses. Comun.	3.000,00
3111.01 - 3.07.0212.012 Pessoal Assess. Apoio	12.000,00
3132.01 - 3.07.0212.012 Outros Serv. – Asses. Apoio	6.000,00
3233.03 - 4.18.1112.015 Contr. Corr. – EMATER	5.000,00
3111.02 - 8.42.1882.021 Pessoal - Ensino Fund.	278.000,00
3111.03 - 8.45.2132.024 Pessoal Ens. Supletivo	2.000,00
3111.04 - 8.48.2472.083 Pessoal Ativ. Cultura	12.000,00
3120.04 - 8.45.2132.024 Material Supletivo	2.000,00
3132.03 - 8.45.2132.024 Outros Serviços – Supletivo	5.000,00
3132.04 - 8.47.2392.084 Locação Veículos Transp. Esc.	30.000,00
3132.05 - 8.48.2472.083 Outros Serv. – Atividade Cultura	13.000,00
3111.01 - 3.07.0212.029 Pessoal Secr. Obras Desenvol.	12.000,00
3111.02 - 10.07.0212.030 Pessoal Depto. Obras e Hab.	13.000,00
3111.03 - 10.58.0212.031 Pessoal Dept. Serv. Urbano	31.000,00
3111.04 - 10.60.0212.087 Pessoal Utilidade Pública	390.000,00
3120.04 - 10.60.0212.087 Material - Utilidade Pública	40.000,00
3132.01 - 3.07.0212.029 Outros Serv. – Secret. Obras	8.500,00
3132.04 - 10.60.0212.087 Outros Serviços Utilidade Publi.	192.000,00
4110.01 - 3.07.0251.009 Obras - Ampl. Prédios Públ.	11.000,00
4110.07 - 10.58.5751.015 Obras Pavimentação Asf.	540.000,00
4110.24 - 13.76.4471.023 Obras - Redes de àgua	5.000,00
4110.26 - 13.76.4481.025 Obras - Galerias Pluviais	45.000,00
4110.29 - 13.76.4491.026 Obras - Rede Esgoto	4.000,00
3111.01 - 8.41.1852.041 Pessoal - Creches Mun.	71.000,00
3111.03 - 13.75.4282.045 Pessoal Sáude Pública	442.000,00
3111.04 - 15.07.0212.049 Pessoal Promoçàо Humana	9.000,00
3111.05 - 15.81.4862.051 Pessoal - Ação Social	2.000,00
3120.01 - 8.41.1852.041 Material - Creches Mun.	23.000,00
3120.04 - 13.75.4282.045 Material - Saúde Public.	130.000,00

3120.05 - 15.07.0212.049 Material - Prom. Humana	6.000,00
3120.07 - 15.81.4862.051 Material - Ação Social	3.000,00
3131.05 - 15.81.4832.050 Remun. Serv. Apoio Criança	4.000,00
3132.01 - 8.41.1852.041 Outros Serv. – Creches Mun.	4.000,00
3132.04 - 13.75.4282.045 Outros Serv. Saúde Pública	72.000,00
3132.06 - 15.81.4832.050 Outros Serv. – Apoio Criança	2.000,00
3132.07 - 15.81.4862.051 Outros. Serv. Ação Social	7.000,00
3259.01 - 15.81.4862.051 Outr. Transf. Pessoal A. Social	19.000,00
4110.03 - 8.46.2241.030 Obras Est. Campos Futebol	15.000,00
3111.01 - 3.18.1112.052 Pessoal - Secret. Serv. Rurais	7.000,00
3111.02 - 4.15.0872.054 Pessoal – Matadouro Mun.	8.000,00
3111.03 - 16.88.5342.055 Pessoal Estradas Mun.	13.000,00
3120.03 - 16.88.5342.055 Material Estradas Mun.	11.000,00
4110.05 - 16.88.5341.042 Obras Pontes Mata-Burros	77.000,00
3111.01 - 3.07.0212.056 Pessoal – Administração	61.000,00
3111.03 - 6.07.0212.067 Pessoal Junta Militar	2.000,00
3111.04. - 16.88.5322.069 Pessoal Term. Rodoviario	6.000,00
3132.01 - 3.07.0212.056 Outros Serv. Administr.	60.000,00
3132.04 - 3.08.0212.059 Outros Serviços Admin. Finanças	64.000,00
3132.07 - 6.30.1742.065 Outros Serv. Conv. Seg. Pública	14.000,00
3132.08 - 6.30.1772.066 Outros Serv. Conv. PMMG	12.000,00
3132.09 - 16.88.5322.069 Outros Serv. Term. Rodoviario	3.500,00
3251.01 - 15.82.4952.091 Inativos.	18.000,00
3252.01 - 15.82.4952.092 Pensionistas	1.000,00
3280.01 - 15.84.4922.086 Contrib. ao PASEP	6.000,00
3111.01 - 3.07.0242.070 Pessoal Informática	2.000,00
3111.02 - 3.09.0402.072 Pessoal Secr. Planejamento	9.000,00
3132.01 - 3.07.0242.070 Outros Serv. Informatica	2.000,00
3132.01 - 3.09.0402.072 Outros serv. Secr. Planejamento	2.000,00
TOTAL	**3.046.000,00 (três milhões e quarenta e seis mil reais)**

Artigo 2º - Constituem recursos para a suplementação do crédito mencionado no artigo 1º, desta Lei, anulações parciais das seguintes dotações do orçamento em vigor:

3211.01 - 1.01.0012.001 Recursos Câmara	300.000,00
3131.01 - 3.07.0202.002 Remun. serv. – Gabinete	4.000,00
3131.01 - 3.04.0142.008 Remun. serv. procur. Jur.	4.000,00
3191.01 - 3.04.0142.008 Sent. Judiciarias Proc. Jur.	55.000,00
3131.01 - 3.07.0232.010 Remun. Serv. – Asses. Com.	3.000,00
3131.01 - 3.07.0212.012 Remun. Serv. Asses. Apoio	2.500,00
3132.02 - 3.07.0802.080 Prom. Recepções -Asses. Apoio	4.000,00
3233.04 - 11.63.3542.081 Contr. Corr. _ ACIF	3.000,00
3233.05 - 11.63.3542.082 Contr. Corr. Fund. Desen.	98.000,00
4110.01 - 4.16.0251.049 Obras. Mecado Mun.	16.000,00
4110.02 - 11.62.3461.002 Obras - Distr. Industr.	4.000,00
4110.03 - 11.65.3631.004 Obras - Prom. Turismo	4.000,00
4120.01 - 3.07.0212.012 Equip. - Asses. Apoio	4.000,00
3131.01 - 8.07.0212.020 Remun. Serv. – Secrt. Educ.	16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

3211.01 - 8.48.2472.085 transf. oper. – Fund. Cult.	16.000,00
4110.01 - 8.42.1881.005 Obras - prédio Escolares	50.000,00
4110.02 - 8.42.1881.056 Obras - Ampl. G.E. Prodol.	8.000,00
4110.03 - 8.43.1961.006 Obras - escola Técn. Agric.	12.000,00
4110.04 - 8.43.1991.048 Obras . esc. Profissionalizante	33.000,00
4110.05 - 8.43.1991.072 Obras. ofic. prof. Bair. V. Esp.	16.000,00
4110.06 - 8.43.1991.073 Obras - Ofic. Prof. B. J. laranje.	16.000,00
4110.07 - 8.43.1991.074 Obras - Esc. prof. B.N. Sra. Ap.	16.000,00
4110.08 - 8.43.1991.075 Obras - Esc. prof. B. Estud.	16.000,00
4110.09 - 8.48.2471.008 Obras - Centros Culturais	12.000,00
4120.01 - 8.07.0212.020 Equip. Secret. Educação	8.000,00
4120.05 - 8.48.2472.083 Equip. Atividade cultura	25.000,00
4331.01 - 8.42.1882.021 Auxilio Desp. Capit. - Ensino	25.000,00
3120.06 - 13.76.4492.039 Material - serv. Esgoto	4.000,00
3131.01 - 3.07.0212.029 Remun. Serv. – Secret. Obras	4.000,00
3131.02 - 10.07.0212.030 Remun. Serv. – Depto. Obras	4.000,00
3131.03 - 10.58.0212.031 Remun. serv. – depto. serv. Urb.	4.000,00
3131.04 - 10.60.0212.087 Rem. Serv.-Man.Serv. Ut. Publ	4.000,00
3131.05 - 13.76.4472.038 Remun. Serv. – Serv. Água	4.000,00
3131.06 - 13.76.4492.039 Remun. Serv. – Serv. Esgoto	4.000,00
4110.02 - 3.07.0251.058 Obras - Almox. Sanit. Pça Afr. P	12.000,00
4110.03 - 6.28.1661.012 Obras Predio Tiro Guerra	4.000,00
4110.04 - 10.57.3161.013 Obras - Moradias Urbanas	4.000,00
4110.09 - 10.58.5751.052 Obras - Dupli. Alarg. Vias Urb.	15.000,00
4110.10 - 10.58.5751.057 Obras - Av. José de Alencar	50.000,00
4110.11 - 16.91.5751.059 Obras - Rotatoria Pça Abadia	150.000,00
4110.12 - 16.91.5751.060 Obras - Av. Rio de Janeiro	40.000,00
4110.17 - 10.58.5751.067 Obras - calc. Igreja Pov. Vil.	4.000,00
4110.18 - 10.60.3251.018 Obras Reciclagem Lixo	30.000,00
4110.21 - 10.60.3271.021 Obras Redes Energia Eletrica	140.000,00
4110.27 - 13.76.4481.065 Obras - calc. Igreja V. BArroso	10.000,00
3120.03 - 8.42.4272.023 Merenda Escolar	200.000,00
3221.01 - 8.42.4272.023 Transf. a Peae Merenda Escolar	16.000,00
4110.05 - 10.58.3231.011 - Obras Urb. Arera Publica	10.000,00
4110.31 - 16.91.5731.028 Sinalização vias Urbanas	1.500,00
4331.01 - 10.60.3271.021 - Rede Energia Elet. Ilum.	20.000,00
3120.06 - 6301742065 Material conv. Lic. Limp. Publica.	10.000,00
3120.04 - 6.07.0212.067 material junta serv. militar	3.000,00
4110.30 - 16.87.5241.027 Obras campos de Pouso	4.000,00
4110.32 - 16.91.5751.054 Obras - Constr. Viaduto	90.000,00
4110.33 - 16.91.5751.055 Obras Av. Brasilia	30.000,00
4120.02 - 10.07.0212.030 Equip. Depto. Obras e Habit.	4.000,00
3214.02 - 15.81.4832.088 Contrib. Fundo Dir. Criança	29.000,00
3231.01 - 8.41.1852.089 Subvenções Sociais	37.000,00
3231.02 - 13.75.4282.045 Subvenções Sociais	84.000,00
3231.03 - 15.81.4862.051 Subvenções Sociais	30.000,00
3233.01 - 15.81.4872.094 Contr.Corr. – Apoio Ass. Bairros	10.000,00
3259.02 - 15.81.4872.097 Outras Transf. Ces.Bas.Constr.	95.000,00
4110.01 - 8.41.1851.029 Obras - Constr. Ampl Creches	90.000,00
4110.04 - 13.75.4281.032 Obras - Hosp. Municipal	520.000,00

4110.05 - 13.75.4281.033 Obras - Constr. Posto Saúde	30.000,00
4110.07 - 15.81.0251.050 Obras - Constr. Areas Lazer	60.000,00
4110.08 - 15.81.0251.070 Obras - Parque Infantil	4.000,00
4110.09 - 15.81.4861.051 Obras Constr. Quadras Pol.	90.000,00
4210.01 - 15.81.4861.046 Aquis. Imóveis	90.000,00
3131.01 - 3.18.1112.052 Rem. Serv. - Secr. Serv. Rurais	10.000,00
4110.01 - 4.15.0891.037 Obras Viveiros p/ Psicultura	3.000,00
4110.02 - 4.17.1051.038 Obras - Proteção à Erosão	3.000,00
4120.02 - 4.14.0781.035 Equip. - Màquinas Agrícolas	10.000,00
4120.02 - 3.07.1372.058 Equip. - Torres de Tv.	4.000,00
4120.05 - 6.07.0212.067 Equip. - Junta Serv. Militar	4.000,00
4120.06 - 6.28.1662.068 Equip. - Tiro de Guerra	4.000,00
4120.07 - 16.88.5322.069 Equip. - terminal Rodov.	4.000,00
4210.01 - 3.07.0211.046 Aquisição de Imóvies	90.000,00
3131.01 - 3.07.0242.070 Remun. Serv. - Ativ. Inform.	4.000,00
3131.02 - 3.09.0402.072 Remun. Serv. – Secr. Planej.	4.000,00
3131.03 - 3.58.3231.045 Remun. Serv. proj. Urbanistico	4.000,00
3120.02 - 8.46.2242.042 Material apoio ao esporte	20.000,00
3131.02 - 8.46.2242.042 Remun. Serv. Pess. Apoio Esport	4.000,00
4110.10 - 15.81.4861.034 Obras Assist. Social Geral	8.000,00
4120.05 - 15.81.4832.050 Equip. Apoio a Criança	4.000,00
4120.06 - 15.81.4862.051 Equip. Atividade Ação Social	4.000,00
3132.02 - 4.15.0872.054 - Outros serv. Matadouro Munic.	5.000,00
3132.03 - 4.18.1111.039 - Outros serv. Proj. Apoio a Peq.	3.000,00
3120.02 - 3.07.1372.058 - material Torres de TV.	20.000,00
3120.03 - 3.08.0212.059 - Mat. Sec. Munic. Adm. Finan	15.000,00
3214.01 - 13.75.4282.048 - Contrib. Fundo Mun. Saude	4.000,00
TOTAL	**3.046.000,00 (três milhões e quarenta e seis mil reais)**

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 26 de setembro de 1997

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO

Prefeito Municipal